

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 84 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), pautado pelas disposições contidas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses deste Tribunal na realização de decoração natalina na fachada do prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de MS, situado à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.

Como é de praxe nos demais órgão públicos localizados no Parque dos Poderes, nesta Capital, na época de comemoração das festas de fim de ano, os prédios são enfeitados com decorações natalinas. Desta forma, existe a necessidade de implementarmos tais instalações neste imóvel, harmonizando com os demais órgãos públicos vizinhos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações, conforme Informação 1824256, Planilha 1824255, Processo 0000168-45.2025.6.12.8000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

O objeto a ser contratado é a execução de decoração natalina na fachada do prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de MS, situado à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.

Os serviços compreenderão basicamente: a locação dos materiais, instalação de iluminação decorativa na fachada e árvores em frente ao prédio do TRE/MS, instalação de árvore de natal de aproximadamente 8m de altura e toda estrutura metálica de sustentação necessária para finalização da decoração.

Também deverão ser incluídas a manutenção preventiva e corretiva das instalações enquanto a decoração estiver em funcionamento.

Os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6°, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação tem a natureza de prestação de serviço não-continuado, não sendo possível a prorrogação do contrato.

DA LEGISLAÇÃO:

Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- Lei nº 14.133/2021 institui normas para licitações e contratos da Adm. Pública;
- Decreto nº 9.507/2018 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública.
 - NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão.

Deverão ser observadas, na execução do objeto do presente estudo, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRE/MS, em especial às especificações gerais e normas acima relacionadas, deverão ser consideradas como elementos base para a execução contratual, sendo que na falta ou omissão dessas normas deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

A empresa contratada deverá realizar os serviços de **execução de decoração natalina**, de acordo com o projeto executivo (1913605) e memorial descritivo (1913609).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da última assinatura eletrônica do contrato, podendo ser extinta, antes do prazo, após a execução total do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Além da comprovação de registro da empresa junto ao conselho de classe que regula e fiscaliza o exercício de engenharia, arquitetura ou técnicos industriais por pessoas físicas e jurídicas, é exigível a indicação de um responsável técnico de nível superior, preferencialmente com formação em engenharia civil, arquitetura ou técnico industrial, legalmente habilitado.

Com relação à capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação, com base em atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, registrados no respectivo conselho de classe, que o profissional, anteriormente citado, detém experiência em serviços de mesma natureza (**instalação de decoração natalina**), com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação.

CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

AMOSTRA: Não haverá exigência de apresentação de amostra

SUBCONTRATAÇÃO: Para esta contratação será permitida a subcontratação, exceto para Administração Local (engenheiro, encarregado, mestre e outras atividades gerenciais).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A decoração natalina será instalada na fachada do TRE/MS em frente à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, e conta com uma extensão de aproximadamente 100 metros de comprimento.

O quantitativo de serviços, materiais e equipamentos necessários são os informados no projeto executivo e no memorial descritivo.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1°, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da "análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar". É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Para esta contratação a equipe de planejamento vislumbra duas possibilidades:

- a) Aquisição dos materias e contratação dos serviços de instalação e manutenção;
- b) Locação dos materiais com a instalação e manutenção.

Em relação ao item 'a', entende-se inviável, em vista da necessidade de espaço para armazenamento dos materiais após sua utilização, bem como necessidade de armazenamento adequado para evitar danos aos materiais. Além disso, permaneceria a necessidade de contratação dos serviços de instalação, manutenção e retirada dos materiais.

A opção pela locação da decoração oferece diversas vantagens, como a flexibilidade nos projetos, podendo ser alterado nos anos vindouros, com decoração mais moderna; praticidade de montagem por utilizar mão de obra especializada nesse tipo de serviço, não aquisição de bens permanentes de pouca utilização.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na pesquisa de preços, pode-se afirmar existir diversas empresas no mercado local que executam esse tipo de atividade.

TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Instalação de decoração natalina em fachada segundo as descrições e orientações técnicas contidas em projeto executivo e memorial descritivo.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

			Última contratação TRE	Contratações similares - outros órgãos públicos			Mercado convencional		Preço máximo estimado	
ITEM	Descrição sumária do serviço	Unidade	QTDADE	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05		estimado
1	Decoração Natalina	Unidade	1	90.000,00	58.600,00	380.000,00	59.875,00	187.011,00		187.011,00

Preço 01: Última contratação do TRE/MS - Pregão 33/2024.

Preço 02: Dispensa de Licitação nº 39/2025 – Prefeitura Municipal de Guairaca/PR (UASG 1001): (700 unidades de cordão de LED e 01 nº 6 luminoso), divulgada no PNCP em 03/09/2025.

Preço 03: Pregão nº 51/2025 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucai/MG (UASG 2088): Decoração de diversas praças da cidade, incluindo uma árvore de natal em metal com 8m de altura, árvore de natal com 4 metros, enfeite iluminado de trenó e renas, enfeite iluminado "Feliz Natal", entre outros. Sessão pública realizada em 07/08/2025.

Preço 04: Contratação Direta nº 36/2025 – Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP (UASG 01): 250 unidades de Cordão Luminoso com 50 metros de comprimento, com 500 (quinhentos) luminárias LED, sendo 400 (quatrocentos) luminárias na cor; Branco quente e 100 (cem) luminárias Strobo na cor branco frio. Com proteção IP44 a prova d'água, espessura do cabo de 1,8 mm, potência de 9w e 110V/220V. Divulgado no PNCP em 01/09/2025.

Preço 05: consulta de preços realizada pela unidade demandante do serviço.

Visando ampliar o rol de preços, foi encaminhado formulário de consulta de preços para diversas empresas do ramo cadastradas no SICAF ou constante nos bancos de dados deste TRE, sendo que nenhuma empresa deu retorno à solicitação orçamento estimativo.

Justificativa de aumento no valor para a contratação de decoração natalina/2025.

A justificativa foi embasada no memorial descritivo e na proposta de preços obtida pela unidade demandante, quando da elaboração do projeto de decoração, para o exercício 2024 (R\$ 100.000,00) e 2025 (R\$ 187.011,00).

O aumento de R\$ 87.011,00 é resultado de uma expansão substancial no escopo do projeto, incluindo a adição de múltiplos itens decorativos de grande porte e o aumento significativo nos quantitativos de materiais já previstos na decoração de 2024.

A tabela abaixo compara os itens e quantidades especificados na contratação de 2024 e 2025.

Item	Contratação 2024	Contratação 2025	Análise Comparativa		
Tubo Snowfall LED	160 unidades	399 unidades	Aumento de 149% (mais 239 unidades).		
Mangueira de LED (Contorno)	220,35 metros lineares	220,35 metros	Quantidade mantida.		
Estrela 5 Pontas (0,90m)	9 unidades	18 unidades	Aumento de 100% (mais 9 unidades).		
Estrela 5 Pontas (1,20m)	8 unidades	4 unidades	Redução de 50% (menos 4 unidades).		
Iluminação (Árvores/Coqueiros)	20 unidades com 30m de cordão de LED cada.	8 unidades com 30m e 15 unidades com 60m.	Aumento no número total de árvores (23 vs. 20) e na metragem total de cordão de LED.		

Refletor de LED	20 unidades de 50W.	3 unidades de 100W.	Redução drástica na quantidade de refletores, porém com o dobro da potência.
Árvore de Natal Principal	6m de altura, 1.800m de cordão de LED.	10m de altura total (8m de árvore + 2m de estrela 3D no topo), 2.500m de cordão de LED.	Aumento significativo de tamanho, complexidade e iluminação. A árvore de 2025 é 66% mais alta e utiliza 39% mais iluminação.

A contratação para 2025 inclui uma série de estruturas decorativas complexas que não constavam no escopo do Memorial Descritivo de 2024. Estes novos itens representam uma parte significativa do custo adicional, pois envolvem a locação de estruturas metálicas de grande porte, com iluminação própria.

- Letreiro "Boas Festas": Uma estrutura de 5,65m de largura, no valor de R\$ 4.000,00.
- Figuras de Sinos: 4 unidades de 1,50m de altura cada, totalizando R\$ 10.000,00.
- Figuras de Estrelas Cadentes: 5 unidades de 1,50m de altura, totalizando R\$ 7.500,00.
- Cenário de Anjos:
 - 4 Anjos com Trombeta (1,60m de altura), totalizando R\$ 8.000,00.
 - 2 Anjos Orando (1,58m de altura), totalizando R\$ 5.000,00.
 - 1 Kit com 2 Anjos (1,90m de altura), no valor de R\$ 4.000,00.
- Cenário de Presépio Completo:
 - 1 Presépio (Maria, José e Jesus), no valor de R\$ 6.000,00.
 - 1 Kit com 3 Reis Magos, no valor de R\$ 5.000,00.
 - 3 Camelos, totalizando R\$ 9.000,00.
 - 1 Carneiro, no valor de R\$ 2.000,00.
 - 1 Jegue, no valor de R\$ 3.000,00.

A somatória apenas dos itens que não existiam no escopo original de 2024 totaliza R\$ 63.500,00, explicando a maior parte da diferença de preço.

Conforme demonstrado na tabela comparativa, itens que já constavam no projeto 2024 tiveram seus quantitativos e/ou complexidade aumentados, impactando diretamente o custo.

- Tubo Snowfall LED: Houve um acréscimo de 239 unidades, um aumento de quase 150%, que representa um custo adicional significativo de mão de obra para instalação e do próprio material.
- Estrelas de 0,90m: A quantidade dobrou de 9 para 18 unidades.
- Árvore de Natal Principal: A nova árvore proposta é substancialmente maior (10m vs. 6m) e mais complexa, contando com uma estrela 3D no topo e 700 metros a mais de cordão de LED. Estruturas maiores demandam mais material, engenharia mais robusta para segurança e maior tempo de montagem.

A diferença de valor se deve a uma alteração fundamental no projeto, que passou de uma decoração de fachada para um cenário natalino completo, com a inclusão de um presépio, múltiplas figuras temáticas e um aumento expressivo na quantidade e na dimensão dos elementos de iluminação.

O preço 01 não foi utilizado na composição do preço médio de referência. A decisão fundamenta-se no fato de que o projeto de decoração para o presente ano sofreu alterações substanciais em relação ao escopo do Memorial Descritivo de 2024. O novo projeto inclui a adição de uma série de estruturas decorativas complexas e de grande porte, com iluminação própria, que não estavam previstas anteriormente. Tais itens, que envolvem a locação de estruturas metálicas robustas, representam uma parcela significativa do custo e, portanto, tornam a comparação direta com o contrato anterior tecnicamente inviável e inadequada para refletir o valor de mercado do serviço ora demandado.

Os valores obtidos em contratos firmados por outras entidades públicas apresentaram considerável variação entre si (Preços 02, 03 e 04). Conforme análise, essa disparidade é resultado direto das especificidades de cada contratação, que diferem em fatores cruciais como a metragem total da área a ser decorada, o tipo e a complexidade dos elementos

decorativos utilizados e o tamanho das figuras e estruturas. Diante da singularidade do projeto do TRE/MS, a utilização destes valores para compor um preço médio seria imprecisa, podendo subestimar ou superestimar o custo real do serviço.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, estabelece os critérios para a realização da pesquisa de preços, admitindo, em sua regulamentação, a utilização de outros sistemas de apuração, desde que devidamente justificados.

No presente caso, é notório que o valor para serviços de decoração natalina é altamente variável e intrinsecamente ligado ao projeto específico de cada contratante. Fatores como a dimensão da fachada, a complexidade do design e a tecnologia de iluminação empregada impactam diretamente o custo final.

Dessa forma, a comparação direta com preços de outros órgãos públicos (Preços 02, 03 e 04) e com a contratação anterior deste Tribunal (Preço 01) mostra-se inadequada e inviável para aferir um valor justo e de mercado para o objeto licitado. A utilização desses parâmetros poderia levar a uma estimativa desalinhada com a realidade, com potencial prejuízo à competitividade do certame e à própria execução contratual.

Diante do exposto, a pesquisa de mercado realizada pela unidade demandante (Preço 05) constitui o parâmetro mais seguro e condizente com as particularidades do projeto de decoração natalina do TRE/MS para o corrente ano. Tal valor reflete as especificações técnicas e as condições do mercado para um serviço com o nível de detalhamento e complexidade desejado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada em decoração, para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de decoração natalina na fachada do TRE/MS, conforme projeto executivo e memorial descritivo.

A contratada deverá realizar a montagem, manutenção (preventiva e corretiva) e desmontagem de decoração natalina.

Os materiais e equipamentos utilizados serão fornecidos em forma de locação, e no final do prazo de desmontagem deverão ser retirados e transportados pela contratada.

A contratada deverá obedecer os seguintes prazos:

- a) Finalização da execução do projeto, com toda a decoração funcionando integralmente: até 01/11/2025;
 - b) Desmontagem e transporte dos materiais utilizados: de 12 a 18/01/2026.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Conforme já justificado no capítulo referente ao Levantamento de Mercado e Justificativas do Tipo de Escolha e se Contratar, no corpo deste estudo, é mais viável à Administração Pública a contratação de uma única empresa para execução total dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Como é de praxe nos demais órgão públicos localizados no Parque dos Poderes, nesta Capital, na época de comemoração das festas de fim de ano, os prédios são enfeitados com decorações natalinas. Desta forma existe a necessidade de implementarmos tais instalações neste imóvel, harmonizando com os demais órgão públicos vizinhos.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Atualmente a Coordenadoria de Engenharia conta com estrutura física adequada, com 3 postos de engenheiro que irão realizar a parte técnica (acompanhamento e fiscalização) e 3 postos de oficiais de manutenção (que irão providenciar os pontos de elétrica necessários para instalação da iluminação), não havendo necessidade de qualquer providência prévia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratação de terceirização de engenharia atualmente vigente - 0001181-84.2022.6.12.8000 e postos de oficiais de manutenção predial - 0005224-98.2021.6.12.8000.

12.ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Na presente contratação deverá ser observado, no que tange a novos critérios de sustentabilidade o descarte adequado dos resíduos originados, a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deste Tribunal e das

Diretrizes para a destinação de resíduos de obras e reformas e o fornecimento dos equipamentos de segurança para os trabalhadores envolvidos com a prestação dos serviços.

Além disso, os resíduos provenientes da execução do objeto da presente contratação se enquadram como "Resíduos da construção civil", conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA nº 307/2002 e deverão ser observadas as orientações legais e técnicas contidas nos seguintes dispositivos:

- a) Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;
- b) Resolução CONSEMA nº 333/2016;
- c) Instrução Normativa nº 01/2010 do extinto MPOG/SLTI;

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

A Resolução CNJ 307/2019, c/c art. 5°, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313), estabelecem a disciplina para o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional quando das contratações de serviços, inclúidos os de engenharia e obras.

O art. 11 do mencionado normativo determina aos órgãos do Poder Judiciário observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos seguintes termos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

 ${f I}-{f q}$ uatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

 II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

- § 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do *caput* será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- § 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.
- § 3º Caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos.
- § 4º Na ausência do Escritório Social, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal serão responsáveis pelas atividades descritas no parágrafo anterior.
- § 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:
- I a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberada;
- II a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;
- III a pessoa em livramento condicional; e
- IV a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade." (g.n.)

No presente caso, a contratação envolve serviços comuns de engenharia, de curta duração, que demandará poucos profissionais para a execução.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende não ser aplicável da exigência de alocação de mão de obra formada por egressos/presos na execução do contrato, nos termos do disposto no §4º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.450/2018.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Seguirá o modelo de Termo de Referência usualmente adotado em contratações de baixa complexidade.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação ser a execução de serviços comuns de engenharia, definido pela unidade demandante, a contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6° e art. 29 da da Lei 14.133/2021

art. 6° - Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, declaro que tal contratação é viável.

17. MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.				
RISCO: Licitação deserta ou fracassada				
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta			
Impacto:	()Baixa ()Média (X)Alta			
Dano: Atraso no inícío da execução dos serviços				
Ação Preventiva:	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado. Ampla divulgação do edital.			
Responsável:	Seção de Licitação e Compras			
Ação de Contingência:	Repetição da licitação, após análise das condições.			
Responsável:	Seção de Licitação e Compras			

RISCO 02					
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor					
RISCO: Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.					
Probabilidade:	Probabilidade: ()Baixa (X)Média ()Alta				
Impacto:	()Baixa ()Média (X)Alta				
Dano: atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva:	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instuições, definição de critérios de seleção de fornecedores com respaldo na lei e jurisprudência dos órgãos de controle.				
Responsável:	Seção de Licitação e Compras				
Ação de Contingência:	Ajuste e republicação do Edital				
Responsável:	Seção de Licitação e Compras				

RISCO 03					
FASE DE ANÁLISE: Fiscalização da contratação					
RISCO: Inexecuçao total ou parcial dos serviços					
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta				
Impacto:	()Baixa ()Média (X)Alta				
Dano: Atraso e inexecução dos serviços.					
Ação Preventiva:	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.				
Responsável:	Coordenadoria de Obras e Engenharia				
Ação de Contingência:	Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.				
Responsável:	COENG/SLC				

DIOGO CAMPOS DOS ANJOS

Integrante Demandante

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS**, **Coordenador**, em 15/09/2025, às 16:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI**, **Técnico Judiciário**, em 15/09/2025, às 16:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1913591 e o código CRC 76AE5C62.



0004291-86.2025.6.12.8000 1913591v27